



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 202/15

Ata de Registro nº **189/2016**

Processo Administrativo nº 04.600/16 – Anexado ao de nº 41.536/15 - Pregão nº. 292/15

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – CREME DE LEITE**

Aditamento: Altera o valor unitário do item creme de leite em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

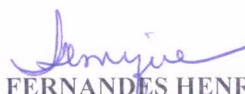
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Adjunta Municipal de Educação, **EDILEINE FERNANDES HENRIQUE**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.079.835-5 e inscrita no CPF sob nº. 110.680.898-30, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, sediada na cidade São Paulo/SP, na Rua Padre José Gualberto, nº 550, Imirim, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.026.898/0001-47, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual - Ata de registro de preços entre ambas celebrado em 07 de janeiro de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando o valor unitário do item 01 creme de leite, para R\$ 3,53 a partir da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **15 AGO 2016**


EDILEINE FERNANDES HENRIQUE
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
Detentoras

Testemunhas:

1ª.



Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.971-7

2ª.



Andrea Cristina Panhiti
Diretora do Departamento
de Compras e Licitação
R.I. - 2.320-5